



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de São João do Cariri

Casa Vereador Joaquim Tavares de Lucena

Aprovado por Unanimidade

Em 14 / 03 / 25

Presidente

1º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2023

“Dispõe sobre a atualização da Lei 02/2022 e trata da recomposição de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São João do Cariri - PB, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João do Cariri, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário desta casa legislativa, em deliberação soberana, aprovou a seguinte Resolução que atualiza a Lei 02/2022 sobre os salários dos servidores:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Para adequar os vencimentos dos servidores desta Casa Legislativa, ao acúmulo inflacionário no último ano e buscar repor perdas salariais, ficam recompostos os salários e vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de São João do Cariri - PB, para que assim, os mesmos passem a receber valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais), igual ao valor do salário-mínimo vigente na presente data.

Art. 2º. Ficam estabelecidos os salários e vencimentos dos seguintes servidores comissionados, para que assim, os mesmos passem a receber valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais), igual ao valor do salário-mínimo vigente na presente data, conforme abaixo:

- I – Diretor do Dep. De Rec. Humanos;
- II – Diretor do Dep. De Arquivos;
- III – Assessor Legislativo;
- IV – Assessor de Comunicação.



Art. 3º. Fica concedida a recomposição no valor de 08% (oito por cento) aos servidores comissionados ocupantes dos cargos de sigla CC-1, para que assim, os mesmos passem a receber valor mensal, conforme abaixo:

I – Chefe de Gabinete da Presidência – R\$ 1.544,40 (mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);

II – Tesoureiro - R\$ 1.782,00 (mil, setecentos e oitenta e dois reais);

III – Secretário de A. Legislativa - R\$ 1.544,40 (mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);

IV – Secretário de Administração Geral - R\$ 1.544,40 (mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);

Art. 4º. Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados próprios contidos no Orçamento da Câmara Municipal de São João do Cariri - PB.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Cariri - PB, em 16 de Março de 2023.

PRESIDENTE: FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

VICE-PRESIDENTE: ROMERO RAMOS CAVALCANTE

Romero Ramos Cavalcante

1º SECRETÁRIO: JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

José Robson Brito de Lima

2º SECRETÁRIO: ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIRÓS

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIRÓS.
